PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 38/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, aprovou a seguinte

L E I:

Artigo 1º – O artigo 2º da Lei 1.082/2007, com a redação dada pela Lei 1.131/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, cumprindo a seguinte representação:

I – dois do Poder Executivo, sendo um da Secretaria de Educação;

II – um dos professores da educação básica;

III – um dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- um dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – dois dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – dois dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º - Integrarão ainda os conselhos municipais, quando houver, um representante do Conselho Municipal de Educação e um do Conselho Tutelar, nos termos da lei 8.069/90, indicados por seus pares.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei 1.131/2009 e demais disposições em contrários.

Claraval, 24 de setembro de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 234 Livro 04 Folha 42
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 2 de 10 de 2013
PRESIDENTE
SECRETÁRIO